

Lei 100

Dispõe sobre a revogação de lei.

O Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Já tomada de nenhum efeito neste município a lei 11, do município de origem.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 19 de Setembro de 1956

H. Aouis Daxmann
Prefeito Municipal